



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Manfroi Confeitos e Floricultura LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraná, 1378

CNPJ: 07.591.632/0001-45

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para decoração do Centro de Múltiplo Uso, da Casa da Cultura, palcos e Clube do idoso para a comemoração do Aniversário de 64 anos de Planalto, conforme abaixo segue:

MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Floras do tipo Bolas Belgas Grandes	50,00	750,00
02	45	UN	Floras do tipo Mini Crisântemos	35,00	1575,00
03	06	UN	Floras do tipo Bolas Belgas Médias	45,00	270,00
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores	220,00	660,00
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco.	220,00	220,00
TOTAL					2595,00

SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração nos locais e locação de móveis).	4370,00	4370,00
TOTAL					4370,00
TOTAL					6965,00

VALOR TOTAL: 6.965,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 08/04/2014

ASSINATURA COM CARIMBO

07 591 632/0001-45

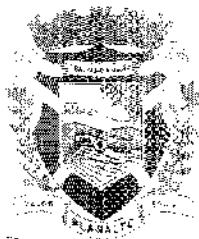
MANFROI

FLORICULTURA LTDA.

Rua Paraná, 1378

Centro - CEP 85750-000

Planalto Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Sandra Regina Bueltonque Pigozzo

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 1251

CNPJ: 09.361.432/0001-00

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para decoração do Centro de Múltiplo Uso da Casa da Cultura, palcos e Clube do idoso para a comemoração do Aniversário de 54 anos de Planalto, conforme abaixo segue:

MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Balgas Grandes	26,66	399,90
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos	17,00	765,00
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Balgas Médias	45,00	270,00
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores	135,00	405,00
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco.	125,00	125,00
TOTAL					1364,90

SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).	1379,00	1379,00
TOTAL					1379,00
TOTAL					2743,90

VALOR TOTAL: 2.743,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

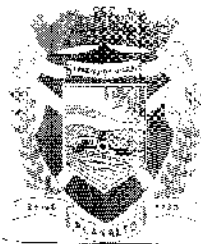
DATA: 01/11/2017

Sandra Regina Bueltonque Pigozzo
ASSINATURA COM CARIMBO

09 361 432/0001-00

SANDRA REGINA
SUA. BUELTONQUE PIGOZZO

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1251
CENTRO
85750-000 - PLANALTO PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Regina Schneider Kurz - ME

ENDEREÇO: Rua São João de Guameira Nº 799

CNPJ: 16.892.139/0001-27

CIDADE: Capanema

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para decoração do Centro de Múltiplo Uso, da Casa da Cultura, paços e Clube do Idoso para a comemoração do Aniversário de 54 anos de Planalto, conforme abaixo segue:

MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Grandes	58,00	870,00
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos	16,50	742,50
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Médias	46,00	276,00
04	05	UN	Arranjos grande com diversas flores	295,00	1.475,00
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco.	130,00	130,00
TOTAL:					2.753,50

SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).	5.376,00	5.376,00
TOTAL:					5.376,00
TOTAL:					8.129,50

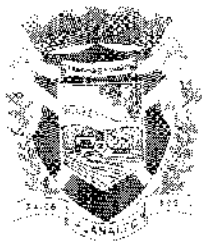
VALOR TOTAL: R\$ 8.129,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 01 de Novembro de 2017

Regina Schneider Kurz - ME
CNPJ 16.892.139/0001-27

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 33 de novembro de 2017

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária de Assistência Social

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário de Cultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal


Senhor Prefeito,

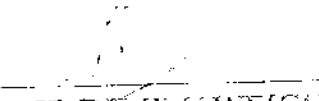
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados; Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

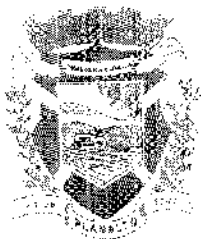
MATERIAIS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Grandes	55,00	825,00
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos	15,00	675,00
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Médias	45,00	270,00
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores	220,00	660,00
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco.	120,00	120,00
TOTAL					2.550,00
SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).	4.370,00	4.370,00
TOTAL					4.370,00
TOTAL GERAL					6.920,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

Cordialmente,


ZENAIDE SALETE GALLS WERLE
Secretária de Assistência Social


JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de novembro de 2017

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de decoração nos locais indicados; Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

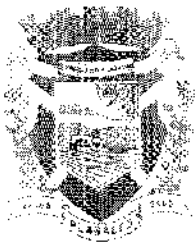
PARA:

- Departamento Jurídico,
à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto Pr., 07 de novembro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

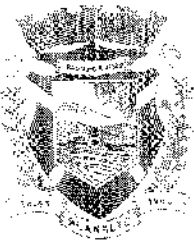
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados; Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 07/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	10.144.08.214.0801-2078	3.3.90.30.00000000
2610	10.144.08.214.0801-2078	3.3.90.39.00000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.30.00000000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000000

Cordiantemente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de novembro de 2017

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados; Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

MATERIAIS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Beigas Grandes		
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos		
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Beigas Médias		
04	03	UN	Aranjos grande com diversas Flores		
05	01	UN	Aranjo de flores para o palco.		
TOTAL					
SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

EMPRESA:

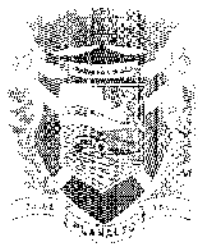
CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.30.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.30.00000000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

S. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlina.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

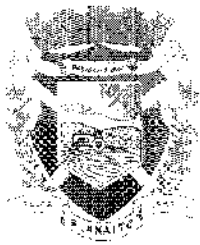
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

Planalto - PR, ____ de _____ de ____

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

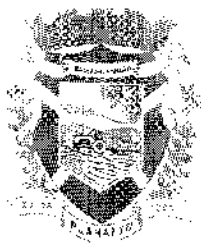
Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Jão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____ FONE: _____

Município: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

S. A. S.

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-900

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

MATERIAIS

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Grandes		
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos		
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Médias		
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores		
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco		
TOTAL					

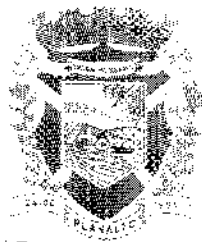
SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).		
TOTAL					4.370,00
TOTAL GERAL					6.920,00

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

DATA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2017 DISPENSA N°/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.235-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à N.º na Cidade de neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

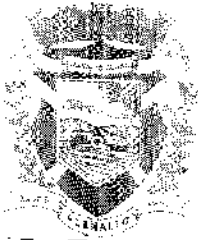
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

MATERIAIS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Grandes		
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos		
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Médias		
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores		
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco.		
TOTAL					

SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).		

J. S. O.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

TOTAL GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
2570	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.30.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.30.00000000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

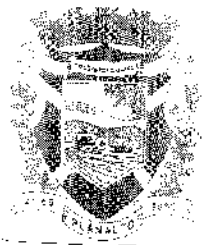
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE e serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarreta a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

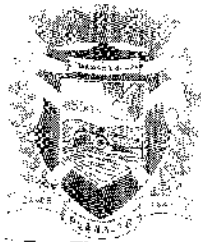
CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outra, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudicarem a execução deste Contrato;

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 75.160.526/0001-15

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplexo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capatema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim do que se produza efeitos legais.

Planalto-Paraná, de de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidades licitatórias. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Análise jurídica prévia. Dispensa de licitação. Possibilidade condicionada ao cumprimento dos requisitos legais.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

À apreciação da Procuradoria Jurídica o processo administrativo referente à contratação de empresa visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Análise jurídica prévia.

O processo de dispensa de licitação não encontra-se numerado, merecendo que o departamento competente o faça, tendo em vista que sem a numeração não a como situar os documentos encartados.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/11/2017, da **Secretaria de Assistência Social**, pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se ao requerimento, ofício do Gabinete do Prefeito e determinação do mesmo datado de 06/11/2017, Ofício acerca da dotação orçamentária oriundo da Secretaria de Finanças datado de 07/11/2017, bem como orçamentos prévios.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

¹Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentro as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, **primeiramente é necessário que a CPL verifique que se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a

existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Prazo de Vigência: consta da minuta de contrato administrativo a vigência contratual até 31 de dezembro de 2017.

(iii) Justificativa de Preço: fora demonstrado que o preço estimado pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, nos moldes da pesquisa de preços realizada. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.**

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(b) Exigências Não-Satisfeitas:

(i) Justificativa da Escolha: não consta Termo de Referência e decorrente a isso a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa não apresenta satisfatoriamente as razões de escolha da empresa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

⁴Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

(ii) Parecer Contábil: não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

Assim, considerando o valor da contratação, e desde que cumpridos os demais requisitos delineados no presente parecer, entendo pela possibilidade de realização de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e da necessidade de contratação e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 08 de novembro de 2017.

PATRIQUE MATTOS DRÉY

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANFROI CONFECOES E FLORICULTURA LTDA - ME**
CNPJ: **07.591.612/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:27:50 do dia 31/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **3E06.FE0E.80BD.3797**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MANFRO FLORES CULTURA LTDA ME
CNPJ Nº 07.591.612/000-45

EDILSON CESAR MANFRO, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CENSO nº 742.593.058-07, portador da carteira de identidade RG nº 31.344.4855-PR residente e domiciliado na Rua Paraná, 1378, Centro, Foz de Iguaçu - PR, CEP: 85750-800 e DEONIDES TEREZINHA TREVIC, brasileira casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária inscrita no CENSO nº 017.821.800-00, portadora da carteira de identidade RG nº 31.344.4855-PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 188, Ag. 2, Centro, Foz de Iguaçu - PR, CEP: 85801-300 únicos sócios da sociedade anteriormente mencionada que gira nesta praça sob o nome de MANFRO FLORES CULTURA LTDA ME, com sede na Rua Paraná, 1378, Centro, Foz de Iguaçu - PR, CEP: 85750-800, inscrita no CNPJMF sob nº 07.591.612/000-45, regendo-se pela Lei Comercial de Paraná sob nº 412.053/1981-E de 19/05/1990, mediante o presente contrato e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

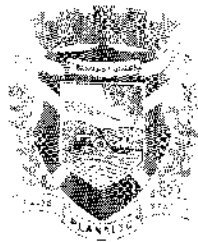
CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - A sociedade que gira sob o nome empresarial de MANFRO FLORES CULTURA LTDA ME a partir desta data passa a denominar-se MANFRO FLORES CULTURA LTDA ME e as obrigações e responsabilidades assumidas esta e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de plantas e flores naturais, artificiais e ornamentais, artigos para festas, festas e eventos, artigos de Natal, artesanatos, artesanato, festas familiares e infantis, passa a partir desta data a ser regida pelo comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comércio varejista de adornos de natal, advertências, pijamas e acessórios, comércio varejista de plantas, flores naturais, e artesanato e Organização de festas familiares e infantis.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade compete ao Sr. EDILSON CESAR MANFRO, com os poderes e atribuições de gerente administrativo, negócios da sociedade, representando esta e dando procuração judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, no âmbito de suas atribuições, dentro e fora do Brasil em nome e por conta própria, para todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, com poderes e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial da sociedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em qualquer ato que não seja de interesse social ou que não seja obrigatório seja em favor de ou em nome da sociedade ou de terceiros, sendo o Sr. autorizado para firmar e assinar todos os atos autorizados pelo outro sócio.

§ 2.º - Parágrafo dos administradores, atuará em nome e por conta própria, em nome da sociedade, para todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, com poderes e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial da sociedade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@tline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROponente: MONPROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA.

CNPJ Nº 07.591.612/0001-45

Endereço: RUA PARANÁ, Nº 1878, CENTRO

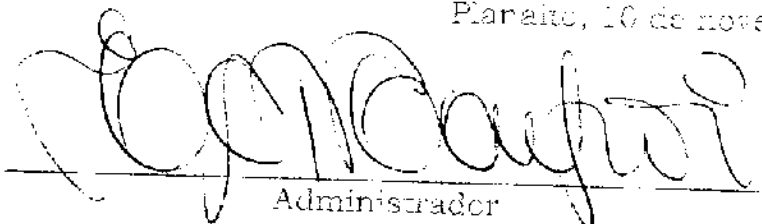
Município: PLANALTO

EST: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de novembro de 2017.



Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA.

CNPJ Nº 07.591.612/0001-45

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 1378, CENTRO

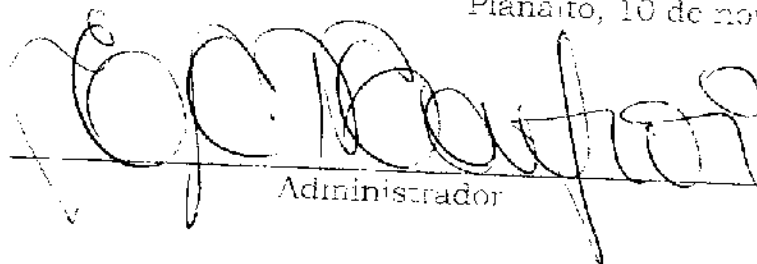
MUNICÍPIO: PLANALTO

EST: PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de novembro de 2017


Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

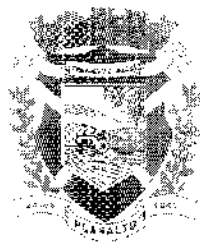
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2017 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 072/2017, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 161/2017, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados; Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA., com o valor total de R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), SANDRA REGINA BUDTINGUER PIGOZZO, com o valor de R\$ 7.487,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e REGINA SCHNEIDER KURZ, com o valor de R\$ 8.129,00 (oito mil e cento e vinte e nove reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA FÁTIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

CÉZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
068.452.549-03

JÉANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.113.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados; Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração ao Aniversário de 54 anos do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

MATERIAIS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Grandes	55,00	825,00
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos	15,00	675,00
03	36	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Médias	45,00	270,00
04	03	UN	Aranjos grande com diversas flores	220,00	660,00
05	01	UN	Aranjo de flores para o palco.	120,00	120,00
TOTAL					2.550,00

SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).	4.370,00	4.370,00
TOTAL					4.370,00
TOTAL					6.920,00

EMPRESA: MANTROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA.

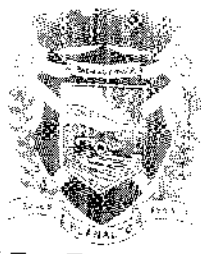
CNPJ Nº. 07.581.612/0001-45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	10.144.08.241.0801-2078	3.3.90.30.0000000
2610	10.144.08.241.0801-2078	3.3.90.39.0000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.30.0000000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

Sane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

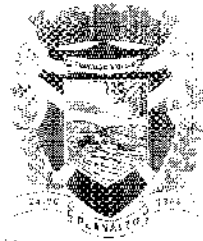
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

Planalto - PR, 16 de novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2017 DISPENSA Nº 161/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Manfroi Confeccões e Floricultura Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.816.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

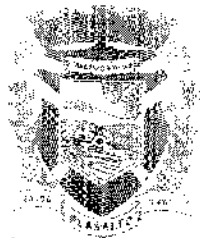
CONTRATADA: MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 07.591.512/0001-45 com sede na Rua Paraná, nº 1378, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **EDILSON CEZAR MANFROI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.325.267-4 SSP/PR e do CPF nº 742.593.009-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1378, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplo Uso, Casa da Cultura, Palcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

MATERIAIS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Belas Belgas Grandes	55,00	825,00
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos	15,00	675,00
03	06	UN	Flores do tipo Belas Belgas Médias	45,00	270,00
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores	220,00	660,00
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco	120,00	120,00
TOTAL					2.550,00
SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração nos locais e locação de móveis).	4.370,00	4.370,00

J. Z. C.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	4.370,00
TOTAL	6.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.30.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.30.00000000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

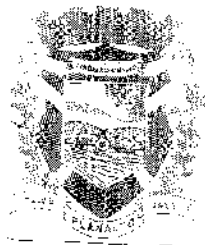
- Executar o pagamento ajustado;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto no contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá de forma exclusiva e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO

S. A. C.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

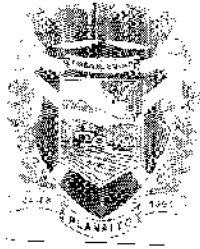
CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudicarem a execução deste Contrato;

J. A. C.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0007-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e usadas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capatzen-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 10 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

licitação
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1553,
85.785-000 - Planalto - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Monitor Contações e Ilustração Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação
de serviços de decoração nos locais listados: Centro de Múltiplo
Uso, Casa da Cultura, Paços e Clube do Gosto, para comemoração do
Aniversário de 50 anos do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Ediana Mombach, Sottl.
Código Identificador: 795378DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/11/2017, Edição 1378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diario.municipal.com.br/imp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CITACÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 161/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de decoração nos locais indicados: Centro de Múltiplos Usos, Casa da Cultura, Parcos e Clube do Idoso, para comemoração do Aniversário de 54 anos do Município de Planalto.
EMPRESA: Montebel Cerâmicas e Porcelanatos Ltda.
VALOR: R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 16 de novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natina Mombuca Stumm
Código Identificador: DIAL 110738

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios no Paraná no dia 15/11/2017. Edição 1378

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amo/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, 08 de Novembro de 2017.

Solicitação

De: Zenaide Maria Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

Jair Dilceu Welch - Secretário Municipal de Cultura

Para: Inácio José Werle - Prefeito Municipal de Planalto

Senior Prefeito.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para decoração do Centro de Múltiplo Uso, da Casa da Cultura, paços e Clube do idoso para comemoração do Aniversário de 54 anos de Planalto, com aluguel de objetos e moveis rústicos e flores, para o Município de Planalto;

MATERIAIS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Grandes	55,00	825,00
02	45	UN	Flores do tipo Mini Crisântemos	15,00	675,00
03	06	UN	Flores do tipo Bolas Belgas Médias	45,00	270,00
04	03	UN	Arranjos grande com diversas flores	220,00	660,00
05	01	UN	Arranjo de flores para o palco	120,00	120,00
TOTAL					2.550,00
SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de obra (decoração dos locais e locação de móveis).	4.370,00	4.370,00
TOTAL					4.370,00
TOTAL					6.920,00

O custo total estimado da solicitação acima importa aproximadamente no valor de R\$6.920,00 (Seis Mil novecentos e vinte Reais).

Atenciosamente:

ZENAIDE MARIA GALLAS WERLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JAIR DILCEU WELCH

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR